

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/22

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/22

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81 e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. **Rodrigo Almeida Piquini**, portador do RG nº 32.301.383-1 e do CPF nº 286.623.918-00, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais execuções de pequenos reparos em calçadas neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **VIGENT CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09, com sede na Rua Rubi, nº 101, Sala 02, Jardim dos Camargos, Barueri, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Wedison Batista de Souza**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 30.878.110-7 e CPF nº 263.982.028-13:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais execuções de pequenos reparos em calçadas para atender a secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMTT – 490, 508, 511, 512 e 515 elemento 51 (Obras e Instalações– Pessoa Jurídica).

10. DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.2 - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 17 de Agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Rodrigo Almeida Piquini - Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

VIGENT CONSTRUCOES LTDA
Wedison Batista de Souza - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado.

Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos da obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o tráfego de transeuntes durante os serviços.

OBJETO

Construção de calçadas visando proporcionar um maior conforto, segurança aos pedestres, bem como, a ampliação da mobilidade urbana.

As calçadas / Passeios são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres.

IDENTIFICAÇÃO

As Calçadas serão construídas em diversos bairros do município de Carapicuíba. Fica de inteira responsabilidade da secretaria de infraestrutura apresentar o cronograma de execução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Sendo iniciados os serviços, os boletins de medição, relatórios e registros fotográficos, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de infraestrutura. Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pelo acompanhamento das atividades, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

SERVIÇOS PRELIMINARES

As áreas objeto desta obra, deverão ser previamente isoladas e limpas, retirando-se eventuais entulhos, vegetação, gramas e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços.

MOVIMENTO DE TERRA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

A empresa responsável executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o acerto do terreno nas cotas de níveis fixadas em projeto. A terra proveniente das escavações e que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não apresente condições para serem utilizadas para aterro, deverão ser removidas por conta exclusiva da contratada. As áreas a serem regularizadas deverão sofrer uma raspagem superficial de 0,05 metros de espessura, removendo a camada vegetal.

Após a limpeza do terreno a área a ser executado o passeio deve ser regularizada e compactada, posteriormente deve-se ser colocada a lona plástica.

CALÇADA

Será executada lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm, sobre o leito do passeio regularizado e compactado, bem como, 5 cm de lastro de concreto Fck 25 Mpa e juntas de dilatação a cada 2,00 metros, sendo moduladas com ripas de 5 x 2 cm. As calçadas deverão ter caimento de 3% para garantir o escoamento de água.

RAMPA EM CONCRETO ALISADO:

As rampas terão base de brita de 5cm e serão de concreto alisado com Fck não inferior a 20 MPa e espessura de 10cm. As rampas de acessibilidade não deverão ter inclinação superior a 8,33%.

MEIO-FIO (GUIAS)

As guias removidas serão submetidas à aprovação da Fiscalização, antes de serem reassentados. As guias pré-fabricadas de concreto serão utilizadas nas adequações dos rebaixos e rampas em calçadas, e em outros locais, quando necessárias. As guias de concreto serão assentadas em valas sobre concreto magro e terão as dimensões de 30x11x100cm, construídas com concreto de consumo mínimo de 300 kg/m³ (cimento). Entre as peças será executado o rejunte com argamassa de cimento e areia. As guias deverão ser caídas após a conclusão do assentamento.

O material residual deverá ser levado ao seu destino final, o qual será de responsabilidade da empreiteira.

REPARO DE SARJETA E SARJETÃO

A faixa de sarjeta/sarjetão a serem retiradas deverá ser demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários.

O trecho de reparo está indicado em projeto e será constituído por:

Demolição da sarjeta ou sarjetão danificado;
Construção da base em concreto não inferior a fck 20 MPa;
Construção da sarjeta ou sarjetão, moldado in loco, tipo PMSP, com concreto não inferior a fck 20 MPa;
O material residual deverá ser levado ao seu destino final, o qual será de responsabilidade da empreiteira.

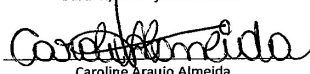
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA					
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					
SERVIÇOS DE REPAROS EM CALÇADAS E SISTEMA DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
REFERÊNCIA - CDHU 185 / SIURB 01/2022 / DER 12/2021					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	CDHU	M2	10.000,00
1.2	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU	M2	5.000,00
1.3	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	CDHU	M	5.000,00
1.4	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	CDHU	M3	337,50
1.5	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	CDHU	M3	700,00
1.6	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	CDHU	M3	300,00
1.7	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	CDHU	M3	3.331,25


2 CALÇADAS					
2.1	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	CDHU	M2	10.000,00
2.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	CDHU	M3	1.000,00
2.3	11.18.060	Lona plástica	CDHU	M2	10.000,00
2.4	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	CDHU	KG	44.000,00
2.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	CDHU	M3	1.000,00
2.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	CDHU	M3	1.000,00
3 INFRAESTRUTURA E DRENAGEM SUPERFICIAL					
3.1	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	CDHU	M2	1.600,00
3.2	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	CDHU	M3	300,00
3.3	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	CDHU	M	2.000,00
3.4	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	CDHU	M3	175,00
3.5	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	CDHU	M3	1.200,00
3.6	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	CDHU	UNID	200,00
3.7	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	CDHU	UNID	250,00
3.8	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	CDHU	M3	720,00
3.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	CDHU	KG	880,00

PROPOSTA CP 16/22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							BDI: 27,00%		
REFERÊNCIA: CDHU 185	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 778.105,07
1.1	02.10.060		Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	CDHU	M2	10.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
1.2	02.09.030		Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU	M2	5.000,00	R\$ 5,51	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
1.3	04.40.030		Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	CDHU	M	5.000,00	R\$ 5,46	R\$ 6,93	R\$ 34.650,00
1.4	03.01.260		Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	CDHU	M3	337,50	R\$ 250,43	R\$ 318,05	R\$ 107.341,88
1.5	03.01.020		Demolição manual de concreto simples	CDHU	M3	700,00	R\$ 150,15	R\$ 190,69	R\$ 133.483,00
1.6	03.01.040		Demolição manual de concreto armado	CDHU	M3	300,00	R\$ 273,00	R\$ 346,71	R\$ 104.013,00
1.7	05.07.040		Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	CDHU	M3	3.331,25	R\$ 81,69	R\$ 103,75	R\$ 345.617,19
2 CALÇADAS									R\$ 1.718.790,00
2.1	54.01.400		Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	CDHU	M2	10.000,00	R\$ 20,01	R\$ 25,41	R\$ 254.100,00
2.2	11.18.040		Lastro de pedra britada	CDHU	M3	1.000,00	R\$ 127,77	R\$ 162,27	R\$ 162.270,00
2.3	11.18.060		Lona plástica	CDHU	M2	10.000,00	R\$ 2,54	R\$ 3,23	R\$ 32.300,00
2.4	10.02.020		Armadura em tela soldada de aço	CDHU	KG	44.000,00	R\$ 12,89	R\$ 16,37	R\$ 720.280,00
2.5	11.01.130		Concreto usinado, fck = 25 MPa	CDHU	M3	1.000,00	R\$ 353,47	R\$ 448,91	R\$ 448.910,00
2.6	11.16.060		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	CDHU	M3	1.000,00	R\$ 79,47	R\$ 100,93	R\$ 100.930,00
3 INFRAESTRUTURA E DRENAGEM SUPERFICIAL									R\$ 2.630.380,20
3.1	54.01.400		Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	CDHU	M2	1.600,00	R\$ 20,01	R\$ 25,41	R\$ 40.656,00
3.2	54.06.110		Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	CDHU	M3	300,00	R\$ 433,04	R\$ 549,96	R\$ 164.988,00
3.3	54.06.040		Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	CDHU	M	2.000,00	R\$ 43,79	R\$ 55,61	R\$ 111.220,00
3.4	54.06.170		Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	CDHU	M3	175,00	R\$ 624,49	R\$ 793,10	R\$ 138.792,50
3.5	06.02.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	CDHU	M3	1.200,00	R\$ 40,95	R\$ 52,01	R\$ 62.412,00
3.6	49.12.010		Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	CDHU	UNID	200,00	R\$ 2.696,63	R\$ 3.424,72	R\$ 684.944,00
3.7	49.12.030		Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	CDHU	UNID	250,00	R\$ 4.413,58	R\$ 5.605,25	R\$ 1.401.312,50
3.8	06.11.040		Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	CDHU	M3	720,00	R\$ 12,74	R\$ 16,18	R\$ 11.649,60
3.9	10.02.020		Armadura em tela soldada de aço	CDHU	KG	880,00	R\$ 12,89	R\$ 16,37	R\$ 14.405,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS									R\$ 5.127.275,27

Barueri, 12 de julho de 2022


Caroline Araujo Almeida
CPF: 399.771.928-47
RG: 50.666.879-4
Procuradora


15.320.722/0001-091

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

RUA RUBI, 101 - SALA 02
CALDAS - CEP: 06410-160

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.127.275,27 (CINCO MILHOES E CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: VIGENT CONSTRUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 17 de Agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **157.388.248-81**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 286.623.918-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Wedison Batista de Souza**
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 263.982.028-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 286.623.918-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 286.623.918-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Deise da Silva Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 123.879.078-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.